



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 004/2019

Processo Licitatório nº 004 /2019

Pregão Eletrônico nº 004 /2019 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA** - CNPJ 61.192.522/0005-50, com sede na Rua José Pereira Jorge, 242, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02067-020 neste ato representada por **ALEXANDRE LUÍS NEVES**, supervisor de licitações, CPF/MF sob o nº 135.553.908-05 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, é aquisição de resmas de papel A4 reciclado, para atender às necessidades da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL - 75%

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	RESMAS DE PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2	45330	135.203	13,83	1.869.857,49
					R\$ 1.869.857,49



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

- **PAPEL RECICLADO, A4, PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO.**

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

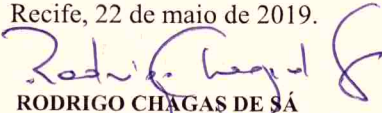
4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

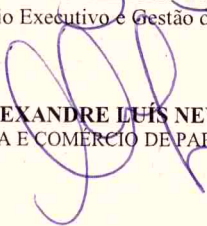
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

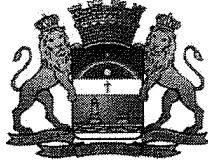
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de maio de 2019.


RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo e Gestão de Pessoas


ALEXANDRE LUIS NEVES
BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

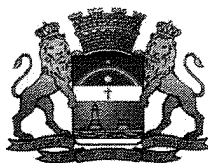
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81) 3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

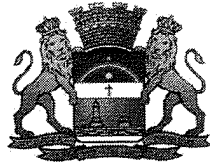
LO TE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	3.1	Motorista veículo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R\$ 2.163,48	R\$ 9.885,19	R\$ 118.622,28	R\$ 830.355,96
	3.2	Motorista veículo grande porte 12x36 , noturno - habilitação cat.C	782305	404	61	R\$ 2.163,48	R\$ 9.886,19	R\$118.634,28	R\$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veículo pequeno porte 44h - habilitação cat.B	782305	23	135	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,97	R\$ 54.707,64	R\$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veículo grande porte 44h - habilitação cta. D	782305	23	243	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,93	R\$54.707,16	RS 13.293.839,88

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

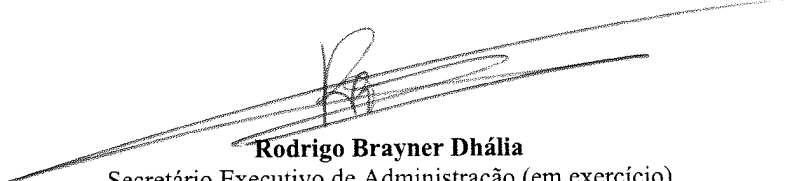
4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 21 de novembro de 2019.



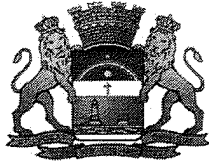
Rodrigo Brayner Dhália

Secretário Executivo de Administração (em exercício)



Miguel Portela Lima

R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

LOTE 03

● **EMPRESA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457

E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

● **EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br

LOTE 04

● **EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

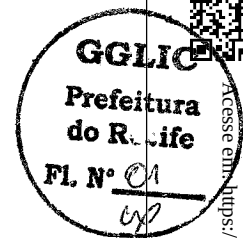
FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

F-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8197-1e778c7b6991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA-ME**, estabelecido na Avenida Estância, 392 – Areias, Recife/PE, CEP. 50.781-130, Tel: (81) 3132-4707, 9.9114-3030, email: aliancadmg2@gmail.com, CNPJ. 24.658.170/0001-26, representado pelo Sr. **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, CPF 185.023,504-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

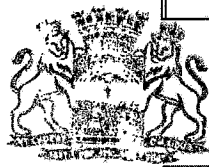
1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	7.1	CAIXA DE ISOPOR 21 A 24 LITROS.	6686	Unid.	1.500	FRICALOR	13,5400
	7.2	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	6687	Unid.	500	FRICALOR	38,7200
	7.3	CAIXA DE ISOPOR DE 07 A 08 LITROS.	6685	Unid.	750	FRICALOR	6,2800
8	8.1	BOBINA DE PAPEL ACETINADO EM UMA FACE PARA IMPRESSORA BEMATECH; MONOLÚCIDO OU TRANSLÚCIDO; LARGURA MÁXIMA DO PAPEL 76 ±1MM ESPESSURA 0,07 A 0,09MM; DIÂMETRO 65MM; DE DUAS VIAS CARBONADAS.	18088	Unid.	4.750	REGISPEL	3,5700



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEAJ/SS

do Apolo, 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



10	10.1	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 7,5 A 9,5 LITROS.	6688	Unid.	250	COLEMAN	137,500
14	14.1	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	Unid.	2.000	BRW	1,270
15	15.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO (POLIONDA), NA COR VERMELHA, MEDINDO DEPOIS DE MONTADA (L X A X P): 13-14CM X 25CM X 36CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA EVITANDO AMASSAMENTO E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO MESMO.	16665	Unid.	8.000	ALAPAST	2,650
	15.2	BLOCO PARA RASCUNHO, MEDINDO 21X16,5CM, BRANCO, COM UMA VIA.	2748	Bloco	5.000	GRAFSET	1,860
	15.3	FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 280 MM X 30 M.	28550	Unid.	200	WYDA	2,750
16	16.1	BOBINA DE PAPEL APERGAMINHADO E/OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60 G/M2, TAMANHO 76 MM X 22 M (LARGURA X COMPRIMENTO), 1 VIA.	32285	Unid.	800	REGISPEL	3,610
	16.2	BOBINA EM PAPEL APERGAMINHADO OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60G/M2, DIMENSÕES: LARGURA 76 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 M COM 2 VIAS.	21891	Unid.	2.500	REGISPEL	3,900
	16.3	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA BEMATECH MP - 2000 THFI. DIMENSÕES: 80MM (MAIS OU MENOS 5%) X 40M	2107	Rolo	3.000	REGISPEL	3,220
17	17.1	CAIXA DUPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM REGULAGEM, COR CRISTAL.	44	Unid.	800	WALEU	23,280
	17.2	CAIXA TRIPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM REGULAGEM CRISTAL	49	Unid.	1.000	WALEU	33,270

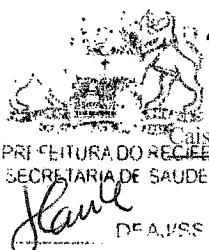
3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.



4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 29 de maio de 2019.



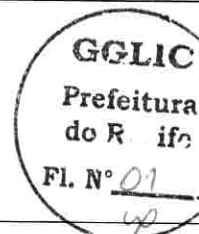
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde



AURISTONE PEREIRA PESSOA
Representante Legal



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Asses em: https://ecefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8197-fe778c7b8991

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 030/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

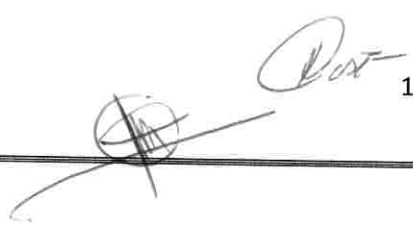
- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

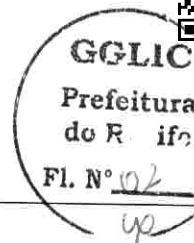
2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

 1



4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

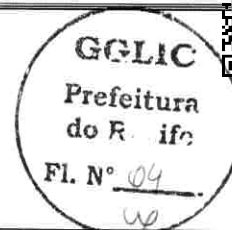
7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Post -



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

[Handwritten signature]



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

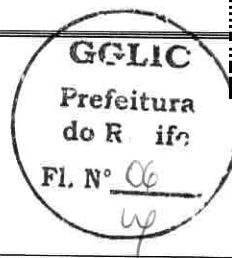
- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



terceiros;

- iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “**prática obstrutiva**” significa:
- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 07

Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b6991

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

INALDO BARBOSA DA SILVA
I BARBOSA DA SILVA- ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b8991

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: I BARBOSA DA SILVA- ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P 072 -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b6991

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

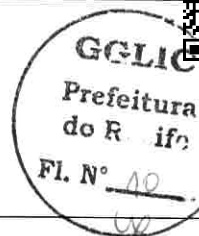
Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 030/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **I BARBOSA DA SILVA- ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099**

EMPRESA:			CNPJ			
I BARBOSA DA SILVA- ME			04.925.042/0001-94			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, 214 - JARDIM ATLÂNTICO - OLINDA/PE - C.E.P.: 53.050-110			(81) 3429-6766/3493-2955			
			EMAIL: ibscomercial@globo.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	4.000,00	BRW	0,40	R\$ 1.600,00
2	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA.	253	2.000,00	MASTERPRINT	0,90	R\$ 1.800,00
3	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE.	256	2.000,00	MASTERPRINT	0,90	R\$ 1.800,00
4	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM:3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	2.000,00	BRW	0,75	R\$ 1.500,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
8	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. INODORO, FRASCO COM 18ML.	13522	2.000,00	GLINORTE	1,05	R\$ 2.100,00
9	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, COM 21 GRAMAS	1047	1.000,00	BRW	1,20	R\$ 1.200,00
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES	11771	500	JAPAN	2,20	R\$ 1.100,00

[Handwritten signature] 9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b6991

CONTINUAÇÃO LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL	363	2.000,00	BRW	1,20	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 21.000,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


INALDO BARBOSA DA SILVA
I BARBOSA DA SILVA- ME

Recife, 25 de Outubro de 2019.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8197-fe778c7b6991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 032/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

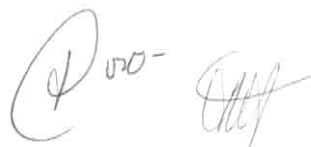
- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Poo- [assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b6991

terceiros;

- iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “*Partie*” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Poc - [assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8f97-fe778c7b6991

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eic.cei.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4880cd-020a-4483-8197-fe778c7b6991

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pox-

OH



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 7e4860cd-020a-4483-8197-fe778c7b6991

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099**

EMPRESA:			CNPJ				
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP			24.174.062/0001-88				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RODOVIA AL 115, 2502 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			(82) 3421-2733/3357-2076/99682-5259				
C.E.P.: 57.604-595			EMAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com				
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA -100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA. EMBALAGEM 1 KG.	31949	UNDS	500	NA	16,08	8.040,00
2	FITA PARA EMPACOTAMENTO - LARGURA: 45 A 50 MM, COMPRIMENTO 45 A 50 M, TRANSPARENTE	11954	UNDS	2.000,00	NA	2,19	4.380,00
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	UNDS	2.000,00	NA	0,5	1.000,00
4	GRAMPO PARA PASTA TRILHO (ROMEU E JULIETA) - 80MM, EM PLÁSTICO.	4430	UNDS	1.000,00	NA	0,17	170,00
TOTAL LOTE 3							R\$ 13.590,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 13.590,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Recife, 25 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dccfe If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 033/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

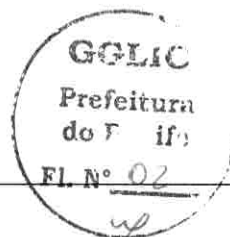
- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

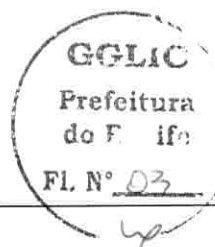


4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Q 07-



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

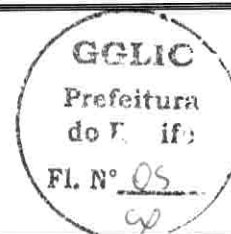
b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Dot-



terceiros;

- iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “**prática obstrutiva**” significa:
- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dccfe If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

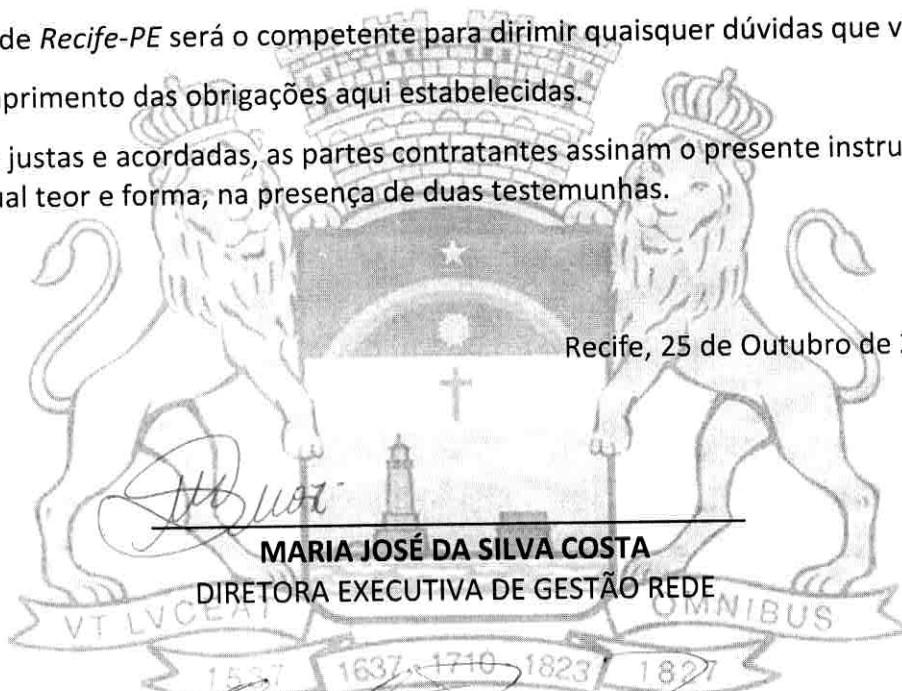
10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ddcfe If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

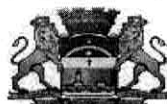
MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

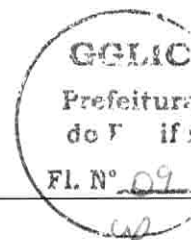


P R E F E I T U R A D O
RECIFE

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dccfe If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 033/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099**

EMPRESA:			CNPJ			
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME			24.658.170/0001-26			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. ESTÂNCIA, 392 - AREIAS - RECIFE/PE			(81) 3132-4707			
C.E.P.: 50.781-130			EMAIL: aliancadmg2@gmail.com			
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA 700 MEGABYTES DE DADOS	2371	500	MULTILASER	3,09	R\$ 1.545,00
2	CD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA 700 MEGABYTES DE DADOS	970	500	MULTILASER	2,7	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 2.895,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE PARDO, EM PAPEL KRAFT OURO 80GR, MEDINDO 36 X 26CM	592	3.000,00	FORONI	0,28	R\$ 840,00
2	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA CORES DIVERSAS	6969	3.000,00	ALAPLAST	1,65	R\$ 4.950,00
3	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ , TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, COR VERMELHA.	16208	1.000,00	CHIES	7,22	R\$ 7.220,00
4	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ , TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA.	25998	1.000,00	CHIES	7,22	R\$ 7.220,00
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO, NA COR AZUL, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	37785	5.000,00	ALAPLAST	2,44	R\$ 12.200,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dccfe-If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

CONTINUAÇÃO LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR VERMELHA	2127	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
7	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	2131	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
8	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	2128	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
9	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR VERDE	2810	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
10	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS	2460	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
11	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
12	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
13	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
14	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
15	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, PRETA, 100 FOLHAS, MEDINDO 21,6 X 32,0 CM.	7627	500	GRAFSET	10,4	R\$ 5.200,00
16	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS	1890	1.000,00	GRAFSET	4,49	R\$ 4.490,00
17	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, ESTRUTURA E BORDA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M.	39481	500	MADEMASTER	68,13	R\$ 34.065,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcdfe-If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

CONTINUAÇÃO LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 123.935,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 126.830,00



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

P R E F E I T U R A D O
RECIFE

Recife, 25 de Outubro de 2019.



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 0024/2019

Pregão eletrônico nº 007/2019

Interessado(s): Secretaria de Habitação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Habitação representada por sua secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO, brasileira, casada, advogada, inscrita na CPF/MF sob o nº 882.717.494-04, portadora da cédula de identidade nº 3.882.273 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a Empresa C & J Comércio e Serviços Ltda. ME com sede à Rua Gomes Taborda nº 1147, bairro do Cordeiro, nesta cidade, CNPJ 15.289.720/0001-96 neste ato representada por Sr. José Raul Veiga Sampaio, portador da cédula de identidade nº 3.041.641 SSP/PE, CPF 463.150.044-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CEL, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no item 2 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para a construção e melhoria de habitação popular de baixa renda no Município do Recife, **LOTE 01**, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO** de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 245/2019 - SEHAB.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Fornecedor: C & J Comércio e Serviços Ltda. ME com sede à Rua Gomes Taborda nº 1147, bairro do Cordeiro, nesta cidade, CNPJ 15.289.720/0001-96 neste ato representada por Sr. José Raul Veiga Sampaio, CPF 463.150.044-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	TUOLOS DE 8 FUROS (MILHEIRO)	MIL	1466	342,00	340,00	116.280,00	Raio de luz
2	TELHA CERÂMICA CANAL, TIPO B	UND	1463	116.250,00	0,38	44.175,00	Currais novos
3	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	UND	31560	10.838,00	23,00	249.274,00	Poty
4	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA AC-I PARA PISOS INTERNOS (SACOS DE 20KG)	UND	46222	6.225,00	10,00	62.250,00	Solossantini



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
 Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dcdfe1ff-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
5	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REBOCO INTERNO (SACO DE 30KG)	UND	46232	375,00	16,50	6.187,50	Solossantini
6	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (BLOCO DE CONCRETO E BLOCO CERÂMICO) - INTERIOR E EXTERIOR - SACO COM 20KG.	UND	44599	225,00	17,60	3.960,00	Solossantini
7	REJUNTE CINZA - SACO COM 5KG	UND	44605	863,00	11,00	9.493,00	Solossantini
8	AREIA GROSSA	M³	32224	2.070,00	80,00	165.600,00	Areeiro
9	BRITA 19	M³	6197	1.455,00	90,00	130.950,00	Pedreira Vitória
10	CERÂMICA TIPO "A" 30X30CM BRANCA LISA	M²	17182	17.625,00	15,50	273.187,50	Porto Rico
11	ADESIVO (RESINA SINTÉTICA) PARA ARGAMASSA E CHAPISCO	UND	35228	225,00	200,00	45.000,00	Vedacit
12	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL - BICOMPONETE - ARGAMASSA POLIMÉRICA. CX COM 18KG	UND	46131	225,00	101,00	22.725,00	Vedacit
13	TELHA EM FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83 X 1,10; COM 8MM DE ESPESURA	UND	19793	2.168,00	85,00	184.280,00	Brasilit
14	TELA SOLDADA NERVURADA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REF. Q246, ESPACAMENTO 10CMX10CM, DIAMETRO 5,6MMX5,6MM, PAINEL COM 6,00M COMPRIMENTO	UND	30509	1.125,00	40,00	45.000,00	Gerdau
15	PREGO 2 1/2" X 10MM	KG	1329	450,00	9,50	4.275,00	Gerdau
16	PERFIL METÁLICO UDC 200X75X20 (4.75MM) PEÇA DE 6M	UND	46178	675,00	50,00	33.750,00	Gerdau
17	PREGO 1 1/2" X 13MM	KG	6990	750,00	11,00	8.250,00	Gerdau
18	PREGO PARA TELHA DE 2" 1/2 X 10MM, GALVANIZADO E COM BORRACHA DE VEDAÇÃO.	KG	39028	188,00	20,00	3.760,00	Gerdau
19	VERGALHÃO DE FERRO DE 8.0MM, COM 12 METROS.	UND	44802	452,00	24,00	10.848,00	Gerdau
20	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0MM, COM 12 METROS.	UND	46248	451,00	10,00	4.510,00	Gerdau
21	ARAME DE FERRO RECOZIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG	KG	1372	225,00	11,50	2.587,50	Gerdau
22	TELHA GALVALUME 0,43MM, LARGURA ÚTIL 1,0M E LARGURA TOTAL 1,085M, PRÉ PINTADA DE BRANCO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 30MM E FILME DE ALUMÍNIO BRANCO PEÇA COM 3M).	M²	46262	10.800,00	90,00	972.000,00	Danielzipco
23	CUMEEIRA GALVALUME 0,5MM, PRÉ PINTADA DE BRANCO E FILME DE ALUMÍNIO PEÇA DE 1M	UND	46141	1.800,00	70,00	126.000,00	Danielzipco
24	SELADOR ACRÍLICO - EXTERNO 18L INCOLOR	UND	43566	743,00	80,00	59.440,00	Iquine
25	MASSA CORRIDA, LATÃO COM 18L	UND	5368	2.400,00	34,00	81.600,00	Iquine
26	TINTA LÁTEX, BASE PVA, COR BRANCA, LATÃO COM 18 L	UND	23742	543,00	72,00	39.096,00	Iquine
27	TEXTURA ACRÍLICA BRANCO NEVE, LATÃO 18L	UND	46250	900,00	72,00	64.800,00	Iquine
28	TINTA ZARCÃO (TETROXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO, GALÃO C/ 3,6 LITROS.	GL	5153	465,00	45,00	20.925,00	Iquine
29	ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, 3,6 LITROS	UND	31242	285,00	63,00	17.955,00	Iquine





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
30	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 3.6L	GL	8463	33,00	63,00	2.079,00	Iquine
31	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	5229	6.000,00	2,00	12.000,00	Tigre
32	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	2713	6.000,00	2,00	12.000,00	Tigre
33	ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	1469	233,00	18,00	4.194,00	Tigre
34	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 10CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	UND	25286	465,00	13,50	6.277,50	Tigre
35	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2", CERDA PRETA ESPECIAL C/ CABO EM PVC LAQUEADO.	UND	1478	233,00	9,00	2.097,00	Tigre
36	QUADRO MONOFÁSICO PARA MEDIDOR DE ENERGIA (PADRÃO CELPE)	UND	23904	225,00	63,00	14.175,00	Tuf
37	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO DE 2,44M COM CONECTOR.	UND	22643	225,00	36,00	8.100,00	Intelli
38	BENGALA EM PVC 1" COR PRETA C/ 3 METROS	UND	16987	225,00	22,50	5.062,50	Plastubo
39	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 3/4, VARA COM 3M	UND	10979	450,00	7,00	3.150,00	Enerbras
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3 DISJUNTORES	UND	6431	225,00	30,00	6.750,00	Enerbras
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 1/2"	M	26372	24.750,00	1,00	24.750,00	Plastubo
42	CAIXA 4 X 2 DE EMBUTIR PARA DRYWALL.	UND	46230	4.425,00	4,00	17.700,00	Tramontina
43	CABO FLEX 6.0MM², VERMELHO	M	33531	4.500,00	3,18	14.310,00	Cobremack
44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 2,5MM², ANTICHAMA, ROLO COM 100M, CORES VARIADAS.	UND	40153	33.750,00	75,31	2.541.712,50	Cobremack
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	11342	900,00	6,75	6.075,00	Soprano
46	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2", NA COR BRANCO.	UND	32680	2.175,00	6,75	14.681,25	Soprano
47	INTERRUPTOR EMBUTIDO SIMPLES DE 1 TECLA, COM ESPELHO	UND	1548	1.275,00	9,00	11.475,00	Mectronic
48	INTERRUPTOR COM 03 (TRÊS) SEÇÕES 4X2.	UND	31310	225,00	22,50	5.062,50	Mectronic
49	LÂMPADA LED BULBO 6W LUZ BRANCO QUENTE 3000K SOQUETE E27 BIVOLT	UND	42107	2.325,00	7,00	16.275,00	Empalux
50	SUPORTE EM PVC PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" EM PVC PARA PONTO ELÉTRICO	UND	46249	750,00	9,00	6.750,00	Mectronic
51	PLACA (ESPELHO) DE EMBUTIR (PLANO) DE 1 POSIÇÃO, 4X2.	UND	41613	750,00	9,00	6.750,00	Mectronic

Recife



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
52	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	UND	46133	750,00	37,00	27.750,00	Cobremack
53	CABO DE COBRE NU. BITOLA DE 25MM2.	M	12845	450,00	14,00	6.300,00	Cobremack
54	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 3/4"	UND	3824	1.125,00	3,00	3.375,00	Plastubo
55	CURVA 90° PVC RÍGIDO DE 3/4"	UND	22036	450,00	5,00	2.250,00	Plastubo
56	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM. ROLO DE 30 M. CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UND	46121	23,00	90,00	2.070,00	Vonder
57	PLACAS CIMENTÍCIAS (1,20 X 2,4)M 10MM	UND	46134	5.625,00	130,00	731.250,00	Brasilit
58	GESSO ACARTONADO. ESPESSURA 12MM. LARG: 1.20 X 2.40M	UND	34213	11.700,00	40,00	468.000,00	Trevo
59	PLACAS DRYWALL RU (1,2 X 1,8)M	UND	46160	1.800,00	40,00	72.000,00	Trevo
60	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 90MM GUIA 3M	UND	46189	4.950,00	28,00	138.600,00	Trevo
61	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM GUIA 3M	UND	46188	2.925,00	23,00	67.275,00	Trevo
62	MONTANTE DE 90MM COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL) PEÇA	UND	46146	11.250,00	30,00	337.500,00	Trevo
63	MONTANTE EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM. COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL)	UND	46190	6.750,00	25,00	168.750,00	Trevo
64	PARAFUSOS PB (PONTA BROCA) 42MMX32MM C/ASAS 8X1/4 PARA PLACA CIMENTÍCIA, CX COM 500 PÇS.	UND	46187	338,00	40,00	13.520,00	Trevo
65	FITA DE PAPEL (MICROPERFURADA) PARA JUNTAS DE DRYWALL (ROLO DE 50MM X 150M)	UND	46153	900,00	37,00	33.300,00	Trevo
66	PARAFUSO DRYWALL TA25, CAIXA COM 500.	UND	46211	450,00	32,00	14.400,00	Trevo
67	PARAFUSO TB35 BROCANTE PARA DRYWALL, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	46202	113,00	80,00	9.040,00	Trevo
68	PARAFUSO 4,2MM X 13MM DRYWALL METAL X METAL BROCANTE	UND	46200	225.000,00	0,10	22.500,00	Trevo
69	MASSA PARA DRYWALL (BALDE DE 30KG)	UND	46120	450,00	80,00	36.000,00	Trevo
70	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO. ROLO 102MM X 46M.	UND	46154	450,00	36,00	16.200,00	Trevo
71	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO. ROLO 51MM X 46M.	UND	46168	900,00	25,00	22.500,00	Trevo
72	MASSA PARA STEEL (BALDE 16KG)	UND	46119	450,00	63,00	28.350,00	Trevo
73	MANTA DE LÃ DE PET 5CM DE ESPESSURA METRAGEM 1,2M X 25M (ROLO DE 30M²)	UND	46167	900,00	350,00	315.000,00	Isar
74	PARAFUSO TA35 CAIXA COM 390 UND (DRYWALL)	UND	46201	225,00	40,00	9.000,00	Trevo
75	BUCHA EM NYLON 6", SEM PARAFUSO	UND	1317	450,00	0,20	90,00	Apoio





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMP.	UND	44998	225,00	297,00	66.825,00	Fortilev
77	TUBO DE AGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL - 32 MM COM 6M.	UND	44778	900,00	24,50	22.050,00	Plastubo
78	TUBO DE PVC RÍGIDO 25MM, SOLDÁVEL, VARA COM 3M	UND	23126	3.450,00	13,50	46.575,00	Plastubo
79	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	5119	3.075,00	0,25	768,75	Plastubo
80	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	35156	1.125,00	0,90	1.012,50	Plastubo
81	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM.	UND	33900	1.350,00	0,90	1.215,00	Plastubo
82	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31057	1.575,00	5,40	8.505,00	Plastubo
83	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 100 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31047	728,00	25,00	18.200,00	Plastubo
84	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	40289	225,00	18,00	4.050,00	Plastubo
85	CAIXA SIFONADA 100X100X50-CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA	UND	30991	600,00	18,00	10.800,00	Plastubo
86	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	UND	21787	600,00	45,00	27.000,00	Plastubo
87	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	UND	20337	525,00	30,00	15.750,00	Plastubo
88	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS EM PVC, COM 850G	UND	11050	188,00	22,50	4.230,00	Pulvitec
89	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA 400G	UND	46194	113,00	27,00	3.051,00	Pulvitec
90	ANEL DE BORRACHA DE 50MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	14320	3.375,00	2,90	9.787,50	Plastubo
91	ANEL DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UND	14319	2.250,00	4,00	9.000,00	Plastubo
92	BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	4605	600,00	90,00	54.000,00	Mary
93	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO COMUM SIMPLES, COM FIXAÇÃO REGULÁVEL	UND	30968	975,00	18,00	17.550,00	Granplast
94	PARAFUSO BICROMADO, PORCA LATÃO, 7 X 75 MM, B-10, PARA BACIA SANITÁRIA	UND	25858	825,00	3,00	2.475,00	Apoio
95	DESCARGA EM PVC, COR BRANCA, ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM ENGATE, CAPACIDADE 6,8L.	UND	39131	600,00	25,00	15.000,00	Granplast
96	LAVATÓRIO DE LOUÇA COR BRANCA, TIPO PARA FIXADORES, SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, DIMENSÕES 50X43CM, COM 2 FUROS APONTADOS	UND	17815	600,00	45,00	27.000,00	Mary
97	LAVATÓRIO TIPO TANQUE COM COLUNA, EM PLÁSTICO, 600X500MM	UND	31987	225,00	73,00	16.425,00	Krona
98	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X 0,60, COM CUBA INTEGRADA	UND	46140	225,00	75,00	16.875,00	St baldes



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
 Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcdfe-If-6c-66-4d00-967b-6998f9933dc9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
99	SIFÃO DE PVC PARA PIA SANFONADA BITOLA 1 1/2"	UND	39349	600,00	10,00	6.000,00	Krona
100	SIFÃO DE POLIPROPILENO ACABAMENTO PVC DO TIPO SANFONADO BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1 1/4" E 1 1/2"	UND	17812	450,00	8,00	3.600,00	Krona
101	TORNEIRA EM METAL, 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	10885	600,00	35,00	21.000,00	Lr. metais
102	TORNEIRA COMPRIDA PARA COZINHA, EM METAL, DE 1/2" COM 15 CM	UND	10287	450,00	35,00	15.750,00	Lr. metais
103	CHUVEIRO COM BRAÇO EM PVC DE 1/2"	UND	6571	600,00	6,00	3.600,00	Krona
104	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL DE 3/4"	UND	23846	225,00	19,00	4.275,00	Lr. metais
105	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	46236	450,00	48,00	21.600,00	Lr. metais
106	ENGATE (CHICOTE) 1/2" PVC, COM 30CM	UND	25051	825,00	10,00	8.250,00	Granplast
107	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ACONDICIONADA EM ROLO, DIMENSÕES DE 12MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	UND	7016	375,00	9,00	3.375,00	Pulvitec
108	BARRA DE APOIO EM TUBO DE ALUMÍNIO BRANCO DE Ø 31,75 MM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO.	UND	46233	750,00	79,00	59.250,00	Lr. metais
109	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20374	1.050,00	1,80	1.890,00	Plastubo
110	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31054	675,00	2,70	1.822,50	Plastubo
111	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC 1"	UND	2710	1.050,00	3,60	3.780,00	Plastubo
112	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES 25MMX 3/4" EM PVC	UND	46245	225,00	1,80	405,00	Plastubo
113	TORNEIRA BOIA EM PVC DE PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	46261	225,00	8,10	1.822,50	Plastubo
114	ADAPTADOR JUNTA ELÁSTICA PARA SIFÃO SÉRIE NORMAL 40MM X 1 1/2" EM PVC	UND	46251	900,00	3,60	3.240,00	Plastubo
115	ADAPTADOR EM PVC PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	46136	225,00	9,00	2.025,00	Plastubo
116	BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC SOLDÁVEL, MEDINDO 50X40MM	UND	23226	225,00	8,10	1.822,50	Plastubo
117	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 100MM.	UND	34118	225,00	22,00	4.950,00	Plastubo
118	JOELHO EM PVC, DOBRA DE 45°, BITOLA DE 50MM	UND	4646	225,00	4,50	1.012,50	Plastubo
119	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 100MM PARA ESGOTO.	UND	33919	1.200,00	8,10	9.720,00	Plastubo
120	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 50MM PARA ESGOTO	UND	33918	600,00	3,60	2.160,00	Plastubo
121	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM DE DIÂMETRO PARA ESGOTO	M	2379	1.463,00	4,98	7.285,74	Plastubo



PREFEITURA DO
RECIFE



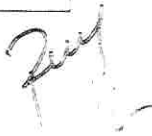
Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
 Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ddcfe-If-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
122	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL.	UND	31056	1.875,00	5,50	10.312,50	Plastubo
123	BUCHA EM NYLON S-8, COM PARAFUSO	UND	11185	975,00	1,80	1.755,00	Plastubo
124	ANEL DE VEDACAO PARA BACIA SANITÁRIA	M	4599	600,00	9,00	5.400,00	Pulvitec
125	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1 1/2 " (40 MM)	UND	46256	600,00	4,50	2.700,00	Granplast
126	CONJUNTO(TUBO) LIGAÇÃO PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DE SOBREPOR, COM DIÂMETRO DE 40MM E COMPRIMENTO DE 30 CM. PARA BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	41608	600,00	13,50	8.100,00	Plastubo
127	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO	UND	46231	1.725,00	4,50	7.762,50	Plastubo
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, BITOLA 32	UND	32357	450,00	13,50	6.075,00	Plastubo
129	TÊ REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DN 100 X 50 MM	UND	35394	225,00	18,00	4.050,00	Plastubo
130	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO, COM 32MM. SOLDÁVEL	UND	16285	225,00	13,50	3.037,50	Viguaplastubo
131	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 25X32MM	UND	4773	450,00	4,50	2.025,00	Granplast
132	CALHA EM PVC DE 100MM DE 3M	UND	46247	1.200,00	49,50	59.400,00	Granplast
133	SUPORTE EM ALUMÍNIO COM 80CM DE COMPRIMENTO PARA CALHA DE 100MM.	UND	46258	3.600,00	11,50	41.400,00	Granplast
134	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" X 115MM VAZÃO MÍNIMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1.5M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M³/H CLASSE B	UND	46252	225,00	120,00	27.000,00	Uni Jato
135	KIT CAVALETE PVC SIMPLES DE 3/4" COM 1 REGISTRO PARA HIDRÔMETRO.	UND	46257	225,00	120,00	27.000,00	Hidraumax
136	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 X 25MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	29156	1.350,00	1,80	2.430,00	Plastubo
137	CAIXA DE CALÇADA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TAMPÁ ARTICULADA, ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA MANUAL E TRAVA, MEDINDO 340MM X 210MM X 175MM.	UND	46292	225,00	135,00	30.375,00	Tel
138	POSTE DE 7M EM CONCRETO ARMADO COM CAPTEL PARA RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 1000L	UND	46195	225,00	801,00	180.225,00	Goiana
139	POSTE EM CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO "T" TIPO "B" COM 7,00 MTS DE ALTURA	UND	23762	225,00	720,00	162.000,00	Nordeste
140	LAJE PRE-MOLDADA COM NERVURA EM CONCRETO E BLOCO CERÂMICO PARA PISO COM VÃO DE 1,50M.	M²	46235	507,00	45,00	22.815,00	Nordeste
141	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46205	675,00	96,00	64.800,00	Aluvid
142	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,20M X 0,60M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46206	225,00	200,00	45.000,00	Aluvid





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
143	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 2,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46207	225,00	240,00	54.000,00	Aluvid
144	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 0,60M X 0,40M, TIPO BASCULANTE SEM BANDEIRA, COM VIDRO	UND	46208	225,00	35,00	7.875,00	Aluvid
145	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M X 0,80M, TIPO VENEZIANA SEM BANDEIRA.	UND	46209	450,00	350,00	157.500,00	Aluvid
146	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,70 X 2,10)M	UND	46237	480,00	72,00	34.560,00	Virolinha
147	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,80 X 2,10)M	UND	46240	833,00	72,00	59.976,00	Virolinha
148	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 70 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46191	480,00	110,00	52.800,00	Angelim
149	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 80 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46192	833,00	110,00	91.630,00	Angelim
150	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALIZAR) PARA PORTA DE ABRIR (GIRO) EM MADEIRA MISTA DE 2,10M DE COMPRIMENTO X 05CM DE LARGURA X 01CM DE ESPESSURA. COM VARIAÇÕES DE ATÉ 05%	UND	44310	675,00	50,00	33.750,00	Mixta
151	DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	UND	6467	3.938,00	6,00	23.628,00	Soprano
152	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44608	1.313,00	36,00	47.268,00	Soprano
153	FECHADURA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO BANHEIRO, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44615	225,00	25,00	5.625,00	Soprano
154	LINHA 3"x4" EM MADEIRA DE LEI.	M	44619	1.875,00	22,00	41.250,00	Mixta
155	CAIBRO 3"x2" EM MADEIRA DE LEI.	M	44618	6.750,00	11,00	74.250,00	Mixta
156	RIPAS EM MADEIRA MAÇARANDUBA COM 4,0 METROS.	M	31077	13.125,00	2,10	27.562,50	Mixta
157	TÁBUA DE PINUS DE 30CM DE LARGURA	M	31177	6.075,00	8,00	48.600,00	Pinos
158	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,70M X 2,10M.	UND	46269	75,00	250,00	18.750,00	Kdk
159	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,80M X 2,10M.	UND	46270	75,00	250,00	18.750,00	Kdk
160	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA	UND	1599	525,00	13,50	7.087,50	Wolker
161	BOTA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO; SEM BICO; SOLADO EM PU MD-2	PAR	7459	600,00	40,00	24.000,00	Crival calçados
162	LUVAS (PAR) EM RASPA DE COURO PUNHO CURTO, CONFECCIONADO EM RASPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA DA MÃO, NO INDICADOR E NO POLEGAR.	PAR	1114	675,00	15,50	10.462,50	São Manoel





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
163	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, 100% LATEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS D ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. ESPESSURA MÉDIA 0,40MM; COMPRIMENTO APROXIMADO, 290 MM. TAMANHO G.	PAR	25227	675,00	8,00	5.400,00	Kalipso
164	OCULOS DE PROTECAO UTILIZADOS EM ATIVIDADES ONDE PODEM OCORRER IMPACTOS DE PATICULAS VOLANTE MULTIDIRECIONAIS RESPINGOS E RADIACAO. NORMA DE ENSAIO: ABNT NBR 16250:2013.	UND	16046	525,00	8,50	4.462,50	Protector
165	CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METALICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. CAÇAMBA METÁLICA DE 0,45 MM. CHAPA 26. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA. A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES TAMANHO (AXLXP): 52 X 59 X 144 CM. PESO: 9,13 KG.	UND	43583	188,00	140,00	26.320,00	Metalosa
166	PNEU COM CÂMARA DE AR E BUCHA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA CARRINHO DE MÃO, DIMENSÕES ARO 3,25" X 8" - 02 LONAS.	UND	40947	188,00	47,50	8.930,00	Metalosa
167	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO MSE 32/35 VÁLVULA TR-01	UND	10609	188,00	20,00	3.760,00	Metalosa
168	PÁ EM AÇO, 290 X 250 MM, CABO EM MADEIRA COM 1,30M.	UND	43832	188,00	22,50	4.230,00	Tramontina
169	ENXADA EM AÇO ALTO CARBONO 1070, 30CMX18 CM, CABO EM MADEIRA COM 180CM, 0,840KG.	UND	43834	188,00	36,00	6.768,00	Tramontina
170	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	1699	188,00	18,00	3.384,00	Tramontina
171	LINHA PARA PEDREIRO EM TUBO	UND	4707	188,00	9,00	1.692,00	Vonder
172	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, 10 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA, COM PUNHO FECHADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 18".	UND	1681	150,00	31,50	4.725,00	Tramontina
173	ARCO DE SERRA FIXO, COM 12" (DOZE POL.)	UND	1688	150,00	22,50	3.375,00	Vonder
174	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO: (C X L X E) 300MM X 13MM X 0,6 MM (12" X 0,5" X 0,024")	UND	27560	188,00	8,10	1.522,80	Starret
175	BALDE PLASTICO PARA CONSTRUCAO COM ALCA METALICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	14729	300,00	13,50	4.050,00	Vonder
176	PENEIRA PARA AREIA, 0,50MX0,50M	UND	1458	150,00	45,00	6.750,00	Livio Penner
177	CORDA EM NYLON DE 10MM	M	33705	675,00	3,50	2.362,50	Vonder
178	ROLDANA DE FERRO COM GANCHO Nº 10 - 100KG 10CM	UND	45997	83,00	25,00	2.075,00	Vonder
179	MARTELO DE UNHA, 25MM, MODELO ASIÁTICO. CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	UND	1714	300,00	25,00	7.500,00	Tramontina
180	MARTELO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 60MM; DIMENSÕES 6X 10CM	UND	10608	188,00	54,00	10.152,00	Tramontina





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
181	MASSEIRA PLÁSTICA COM ALÇA EM METAL PARA PEDREIRO - CAPACIDADE ATÉ 25 KG	UND	20495	300,00	13,50	4.050,00	Vonder
182	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTEADA 12 X 27CM E DENTES DE 6MM X 6MM X 6MM	UND	31281	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
183	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	1704	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
184	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 20 X 30 CM.	UND	31670	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
185	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	UND	16119	188,00	27,00	5.076,00	Alcan
186	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 550W, CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO=13MM, AÇO=10MM E MADEIRA=25MM.	UND	19405	30,00	350,00	10.500,00	Bosch
187	BROCA DE VÍDEA Nº 08 (WORK)	UND	9716	300,00	20,01	6.003,00	Vonder
188	BROCA DE VÍDEA DE 6MM	UND	18927	300,00	17,00	5.100,00	Vonder
189	PARAFUSADEIRA: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, BATERIA DE 12 VOLTS, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8", CONTROLE DE TORQUE DE 16 POSIÇÕES, LEVE E COMPACTA, SISTEMA DE BATERIA DESLIZANTE, DESENHO ERGONÔMETRO E EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA, AUMENTA O CONFORTO EM GERAL E O CONTROLE DO USUÁRIO, MAIOR RETENÇÃO DE CARGA PROPORCIONANDO UMA MAIOR AUTONOMIA NA UTILIZAÇÃO. COMPARTIMENTO PORTA-BIT, PARA MAIOR CONVENIÊNCIA ARMAZENANDO A PONTA ADEQUADAMENTE, BIVOLT: MAIOR VERSATILIDADE. OPERAÇÕES DE PERFURAÇÕES EM LOCAIS DISTANTES DE ENERGIA - VOLTAGEM: 12 VOLTS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 A 550 RPM - TENSÃO: BIVOLT (110 E 220).	UND	38286	23,00	500,59	11.513,57	Bosch
190	CABO PP 2X2,5 - FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL.	M	36303	675,00	0,59	398,25	Cobremaek
191	PLUGUE BIPOLAR MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	UND	44725	150,00	13,52	2.028,00	Meectron

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dccfe1f-6c66-4d00-967b-6998f9933dc9

Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de outubro de 2019.


ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Secretária de Habitação


JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
C & J Comércio e Serviços Ltda. ME





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 026.2019.ATI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268.2018.CCPL- VII. PE.0175.SAD.ATI



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6813144-f0bb-49b8-8984-03a62d7f7f68

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **Consórcio MICROCIS – DBSELLER**, formado pelas empresas: **MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI (Consoziata Líder)**, inscrita no CNPJ nº 02.229.787/0001-93, com sede na Rua Doutor Mário Ramos, nº 227, Sala 301, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP nº 27.330-230, aqui representada por CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, sócio gerente, RG nº 02.054.137-1 DETRAN/RJ e CPF nº 228.144.187-34; **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.238.851/0001-90, com sede na Rua General Câmara, nº 406, Sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP nº 90.030-130, aqui representada por RITA DE MOURA FRIAS TRINDADE, brasileira, casada, sócia gerente, RG nº 280.640-3 SSP/RJ e CPF nº 054.661.767-02. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de registro de Preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, .NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA e NodeJS, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Código do Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
------	------	----------------	-----------	------------	---------	-------------	---------------------

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eide.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 000131410bb440b8-8984-033d17f768

		E-Fisco					
1	1	295409 - 5	JAVA - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repasse tecnológico	11.880	Pontos de Função	R\$ 195,4197	R\$ 2.321.586,0360
	2	432620 - 2	Java - Treinamento	176	Horas	R\$ 25,1588	R\$ 4.427,9488
	3	432625 - 3	Java - Operação assistida	232	Horas	R\$ 29,5586	R\$ 6.857,5952
TOTAL							R\$ 2.332.871,5800
Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
2	1	295411 - 7	.Net - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repasse tecnológico	15.640	Pontos de Função	R\$ 278,0100	R\$ 4.348.076,4000
	2	432621 - 0	.Net - Treinamento e Item	168	Horas	R\$ 57,3610	R\$ 9.636,6480
	3	432628 - 8	.Net - Operação assistida	200	Horas	R\$ 88,9691	R\$ 17.793,8200
TOTAL							R\$ 4.375.506,8680

Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
3	1	295396 - 0	Maker All - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e	1.100	Pontos de Função	R\$ 285,0000	R\$ 313.500,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000 Fone: (81) 3182-7782 - www.cead.ce.gov.br



3

Documento Assinado Digitalmente por: ELI DE MARTINS MATOS
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?Codigo_documento:b6613444-f0bb-40b8-8984-0362d7f7f668

			repassé tecnológico				
	2	432622 - 9	Maker All – Treinamento	16	Horas	R\$ 182,2500	R\$ 2.916,0000
	3	432629 - 6	Maker All – Operação assistida	40	Horas	R\$ 192,7500	R\$ 7.710,0000
TOTAL							R\$ 324.126,0000

Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
4	1	379213 - 7	PHP - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repassé tecnológico	9.114	Pontos de Função	R\$ 173,1200	R\$ 1.577.815,6800
	2	432623 - 7	PHP – Treinamento	132	Horas	R\$ 32,8996	R\$ 4.342,7472
	3	432630 - 0	PHP – Operação assistida	208	Horas	R\$ 32,9002	R\$ 6.843,2416
TOTAL							R\$ 1.589.001,6688

Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
5	1	432615 - 6	Script Case - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repassé tecnológico	6.490	Pontos de Função	R\$ 252,6500	R\$ 1.639.698,5000
	2	432624 - 5	Script Case – Treinamento	100	Horas	R\$ 76,3800	R\$ 7.638,0000
	3	432631 - 8	Script Case – Operação assistida	112	Horas	R\$ 61,0500	R\$ 6.837,6000
TOTAL							R\$ 1.654.174,1000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000 Fone: (81) 3182-7792



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eic.cef.pe.gov.br/epv/validaDoc.sea>

Código do documento: 06613144-10b-b-49b-8-4-03a62d7-68

Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
6	1	482428 - 8	Interoperabilidade SOA - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repasse tecnológico	16.800	Pontos de Função	R\$ 407,4400	R\$ 6.844.992,0000
	2	482430 - 0	Interoperabilidade SOA - Treinamento	144	Horas	R\$ 100,3500	R\$ 14.450,4000
	3	482432 - 6	Interoperabilidade SOA - Operação assistida	128	Horas	R\$ 74,2400	R\$ 9.502,7200
TOTAL							R\$ 6.868.945,1200

Lote	Item	Código do Item E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Valor Total do Item
7	1	482429 - 6	Node JS - Elicitação, documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas e repasse tecnológico	2.000	Pontos de Função	R\$ 330,1500	R\$ 660.300,0000
	2	482431 - 8	Node JS - Treinamento	36	Horas	R\$ 102,2400	R\$ 3.680,6400
	3	482433 - 4	Node JS - Operação assistida	72	Horas	R\$ 80,9400	R\$ 5.827,6800
TOTAL							R\$ 669.808,3200

Quadro resumo

Lote	Valor Total do Lote
1	R\$ 2.332.871,5800
2	R\$ 4.375.506,8680

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.ce.gov.br



5

Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6813144-f0bb-49b8-8984-03a62d7f7f68



3	R\$ 324.126,0000
4	R\$ 1.589.001,6688
5	R\$ 1.654.174,1000
6	R\$ 6.868.945,1200
7	R\$ 669.808,3200
TOTAL	R\$ 17.814.433,6568

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0175.2018.SAD.ATI, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000 Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 42.530/2015, e na Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contraturalmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) lícitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;
- 5.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.010-000.
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;



- 5.5. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;
- 5.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.
- 6.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

7.1. Os SLAs serão classificados conforme o tipo de serviço a ser prestado.

7.2. Nos casos em que o sistema já exista e a contratação seja para dar continuidade operacional do mesmo, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) meses para adquirir conhecimento técnico e funcional. Durante esse prazo de conhecimento, os SLAs para solução/conclusão da Ordem de Serviço terão seus prazos acrescidos em 100%.

7.3. NMS - manutenção corretiva e suporte técnico

7.3.1. As manutenções corretivas e o suporte técnico terão os SLAs definidos conforme nível de severidade.

Severidade	Prazo para iniciar o atendimento (horas úteis)	Prazo para solução do problema (horas úteis)
Crítica	Imediato	Até 08 horas
Alta	Até 04 horas	Até 12 horas
Média	Até 08 horas	Até 16 horas
Baixa	Até 24 horas	Até 32 horas

As severidades estão descritas abaixo:

- **Crítica:** Problema que impeça a continuidade do uso do sistema como um todo.
- **Alta:** Problema que impeça o uso de determinada funcionalidade ou degrade o desempenho do sistema.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.ce.gov.br



9

Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6613144-f0bb-49b8-8984-03a62d7f768

- **Média:** Problema moderado que restringe, mas não impede o usuário de realizar a função desejada.
- **Baixa:** Problema que não restringe e não impede o usuário de realizar a função desejada. Ex: erro ortográfico, posicionamento de campos, mensagens, etc.

7.3.2. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do problema, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o a CONTRATANTE para aprovação, em até 01 (um) dia útil, sem gerar qualquer impacto ao atendimento.

7.3.3. Caso a nova proposta de prazo seja negada, o prazo estabelecido pela CONTRATANTE deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas pelo não cumprimento.

7.3.4. No prazo estipulado para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas abaixo, bem como apresentar a CONTRATANTE todas as ações de contingência realizadas, no caso de existir:

- a. Diagnosticar o problema;
- b. Analisar o escopo e criticidade do problema;
- c. Identificar as alternativas de solução;
- d. Eliminar o problema detectado e disponibilizar para a CONTRATANTE as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;
- e. Documentar as correções implementadas;
- f. Realizar os testes de unidade das correções implementadas.

7.4. **NMS - desenvolvimento, manutenção evolutiva e adaptativa**

7.4.1. Os prazos para a execução do desenvolvimento e das manutenções evolutivas e adaptativas serão apurados em função do tamanho do serviço em Pontos de Função.

7.4.2. Para definição dos prazos, deve-se levar em consideração a produtividade mínima em cada tecnologia. Essa produtividade é por integrante da equipe e será:

JAVA Deimoselle: 8 horas por PF

.Net: 8 horas por PF

MAKERALL: 2 horas por PF

PHP: 8 horas por PF

SCRIPTCASE: 2 horas por PF

INTEROPERABILIDADE ENTRE APLICAÇÕES (SOA): 8 horas por PF

NodeJS: 8 horas por PF

7.4.3. Os prazos máximos para a conclusão dos serviços discriminados em uma OS estão descritos na tabela abaixo. Os prazos expostos considera uma alocação de no mínimo dois técnicos da CONTRATADA e oito horas de trabalho por dia. Caso sejam alocados mais que dois



técnicos no projeto, os prazos serão reduzidos proporcionalmente ao tamanho da equipe.

7.4.4. Prazos - JAVA Deimoselle, .NET, PHP, Interoperabilidade entre aplicações (SOA) e NodeJS

Tamanho do Serviço em PF	Prazo Máximo em meses
50	25 dias
100	01 mês e 20 dias
150	02 meses e 15 dias
200	03 meses e 10 dias
250	04 meses e 05 dias
300	05 meses
350	05 meses e 25 dias
400	06 meses e 20 dias
450	07 meses e 15 dias
500	08 meses e 10 dias
550	09 meses e 05 dias
600	10 meses
650	10 meses e 25 dias
700	11 meses e 20 dias
750	12 meses e 15 dias
800	13 meses e 10 dias
850	14 meses e 05 dias
900	15 meses
950	15 meses e 25 dias
1000	16 meses e 20 dias

7.4.5. Prazos – MAKERALL e SCRIPTCASE

Tamanho do Serviço em PF	Prazo Máximo em meses
50	04 dias
100	07 dias
150	10 dias
200	13 dias
250	16 dias
300	19 dias
350	22 dias
400	25 dias
450	29 dias
500	01 mês e 02 dias
550	01 mês e 05 dias
600	01 mês e 08 dias
650	01 mês e 11 dias
700	01 mês e 14 dias



750	01 mês e 17 dias
800	01 mês e 20 dias
850	01 mês e 24 dias
900	01 mês e 27 dias
950	02 meses
1000	02 meses e 03 dias

7.4.6. Nos prazos da tabela acima, 01 (um) mês equivale a 30 dias corridos.

7.4.7. Para os tamanhos em pontos de função não contemplados nas tabelas acima, o prazo máximo deve ser calculado de acordo com a produtividade descrita no inciso II do item 7.4.

7.5. NMS - Operação Assistida e Treinamento

7.5.1. A operação assistida e treinamento terão sempre o mesmo prazo máximo para sua inicialização de 48 horas ou 02 (dois) dias úteis.

7.6. Descumprimento de NMS

7.6.1. Antes de efetuar o pagamento das Ordens de Serviço deve-se verificar o cumprimento do Nível Mínimo de Serviço especificado no Item NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com base em relatórios de controle e acompanhamento que evidenciem a efetiva prestação dos serviços nas condições e no nível preconizado neste Termo de Referência.

7.6.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas.

7.6.3. Descumprimento de NMS - Manutenção corretiva

Quando for excedido o Nível Mínimo de Serviço especificado, haverá um desconto na fatura conforme tabela abaixo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço:

Severidade	Percentual de Retenção por hora útil de atraso da solução do problema	Prazo para solução do problema (horas úteis)
Crítica	6% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 08 horas
Alta	3% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 12 horas
Média	2% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 16 horas
Baixa	1% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 32 horas

7.6.4. Descumprimento de NMS - Desenvolvimento, manutenção evolutiva e adaptativa

Quando for excedido o Nível Mínimo de Serviço especificado em dias, haverá um desconto na fatura correspondente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço.



7.6.5. Descumprimento de NMS - Operação assistida e treinamento

Quando for excedido o Nível Mínimo de Serviço especificado em dias, haverá um desconto na fatura correspondente a 6% (seis por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço.

7.6.6. O não cumprimento de quaisquer atividades/exigências previstas na seção 5 – Descrição dos serviços técnicos, não inclusas nos incisos I e VI do item 7.7, acarretará o desconto de 0,5% do valor da OS por atividade/exigência não cumprida.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.1.2. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.1.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmarem os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 9.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.2. Observar os princípios que regem a Administração Pública quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, diante das seguintes situações:
- 9.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades solicitadas entre os fornecedores, na medida em que forem sendo demandadas pelos Órgãos Participantes;
- 9.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades disponibilizadas por esse fornecedor acabarem, deverão ser solicitados, para consumo, os quantitativos registrados pela(s) empresa(s) que, porventura, tenham apresentado valores maiores para o mesmo objeto.
- 9.2.3. Na hipótese de um ou mais Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no parágrafo anterior, solicitar redução dos seus valores registrados para um ou mais itens, deverá o Gerenciador informar este fato às demais empresas que, porventura, tenham registrado item/itens idêntico(s) a fim de oportunizar também a estas detentoras a possibilidade de reduzir os seus preços registrados.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 10.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 10.2. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;



- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 10.7. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

1.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

1.1.1. Obedecer às especificações do Objeto;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

1.1.4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme aspectos contidos no item "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO".

12.2. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente ou parcialmente, de acordo com as tabelas deste item, para cada Ordem de Serviço (OS).

12.5. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra,



hospedagem, deslocamento, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

12.6. Para o cronograma de desembolso para os serviços de elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos esperados	% Faturável por produto
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	0%
Elicitação	III - Planejamento	Cronograma de execução	1%
		Plano de trabalho	0%
	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	4%
		Diagrama de Caso de uso	1%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso	4%
		Matriz de rastreabilidade de requisito x caso de uso	2%
		Diagrama de classe	2%
		Modelo de entidades e relacionamentos	2%
		Dicionário de dados	3%
		Protótipo	2%
		Plano de Testes	2%
		Especificação de caso de teste	4%
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2	0%
		Códigos fontes	43%
Construção	VI - Execução	Matriz de rastreabilidade de caso de uso x código fonte	3%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3	0%
Testes do Software	VII - Validação	Caso de teste	6%
		Scripts de testes	6%
		Evidências de testes	3%
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	5%
	IX – Manual do Produto	Manual de Instalação	0%
	X – Documento de Arquitetura	Documento de arquitetura da aplicação	3%
		Documento de arquitetura do framework	3%
Total			100%



- 12.7. A CONTRATANTE não está obrigada a exigir todos os produtos/artefatos da tabela acima, podendo selecionar os que forem de seu interesse. O pagamento será de acordo com o que for solicitado pela CONTRATANTE e entregue pela CONTRATADA
- 12.8. Os valores dos produtos/artefatos com percentual igual a 0% na tabela acima devem ser considerados no próprio preço do ponto de função.
- 12.9. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues. As entregas, quando necessário, acontecerão de forma parcial (RELEASE PARCIAL), devendo ser preferencialmente mensais, sendo faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue.
- 12.10. Para o pagamento dos produtos de cada projeto, a CONTRATADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:
- Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a "Estimativa Inicial" de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.
 - Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a "Estimativa intermediária" de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.
 - Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a "Contagem Final" de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.
- 12.11. O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela CONTRATADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	2%
Elicitação	v1	5%
Análise	v2	21%
Construção	V3	46%
Testes de Software	v3	15%
Documentação	v3	11%
		100%

- 12.12. Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função da solução efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.
- 12.13. Para o tipo de serviço teste de software serão aplicadas as seguintes regras:
- A CONTRATADA deverá fornecer os scripts de testes implementados na ferramenta indicada pela CONTRATANTE.
 - Os scripts fornecidos pela CONTRATADA deverão abranger uma cobertura de testes de 100% com relação ao fluxo principal dos Documentos de Casos de Uso.



- c. Os scripts fornecidos pela CONTRATADA deverão abranger uma cobertura de testes de 70% com relação ao fluxo alternativo dos Documentos de Casos de Uso.
- d. Os scripts fornecidos pela CONTRATADA deverão abranger uma cobertura de testes de 60% com relação ao fluxo exceção dos Documentos de Casos de Uso.
- e. Se existir, pelo menos, um script que não seja executado no ambiente da CONTRATANTE, esta fica no direito de não efetuar o pagamento referente à etapa de testes, ou seja, 15% do valor da fatura.

12.14. O desembolso para o serviço de treinamento será feito no final da execução do serviço e mediante atendimento do nível mínimo exigido na avaliação do treinamento. Caso a CONTRATADA não atenda o nível mínimo de satisfação, esta deverá realizar novamente o treinamento, sem custos para a CONTRATANTE.

12.15. O desembolso para o serviço de operação assistida será feito no final da execução do serviço, de acordo com a quantidade de horas e mediante apresentação pela CONTRATADA do relatório das atividades.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os serviços prestados têm uma garantia de 06 (seis) meses após o término do contrato.

13.2. A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

13.3. A garantia abrange a correção dos artefatos e de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte da CONTRATANTE após aceitação. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

13.4. Não está contemplado na garantia:

- a. Análise e execução de manutenções evolutivas;
- b. Ajustes no código para adequá-lo a novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
- c. Ajuste no código para adequá-lo a alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos;
- d. Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.

13.5. A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08h00min às 18h00min, excetuando os feriados em observação ao calendário local da CONTRATANTE, para qualquer necessidade relacionada com as atividades de manutenção corretiva e ajustes de documentos durante o período da garantia estabelecido com a CONTRATANTE.

13.6. O atendimento padrão de solicitações deverá seguir o seguinte procedimento:

- a. No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema ou documentos, os membros da equipe da CONTRATANTE deverão avaliar a severidade do problema, conforme item NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.
- b. A CONTRATANTE deve registrar a ocorrência e encaminhá-la para confirmação da CONTRATADA através da ferramenta de gerência de mudança indicada ou adotada pela CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento conforme SLA correspondente ao tipo de serviço especificado no item NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;



- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA declara que é da CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel e em mídia eletrônica, *os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE ao final da execução dos serviços.*

16.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

16.4. A inclusão de componentes de software proprietários é vedada em qualquer das etapas de desenvolvimento de sistemas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Somente após a efetiva avaliação de custos e viabilidade realizada pela CONTRATANTE, tais componentes poderão ser utilizados.

16.5. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

16.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.



16.7. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme modelo definido pela ATI baseado na IN04 – Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4/2014, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado.

16.8. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo, conforme modelo definido pela ATI baseado na IN04 – Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4/2014, declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

16.9. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, conforme modelo definido pela ATI baseado na IN04 – Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4/2014, declarando ciência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 1% (um por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

17.1.1. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato.

17.1.2. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

17.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

18.1. Os serviços prestados têm uma garantia de 06 (seis) meses após o término do contrato.

18.2. A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA.

18.3. A garantia abrange a correção dos artefatos e de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CONTRATANTE após aceitação. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

18.4. Não está contemplado na garantia:

a. Análise e execução de manutenções evolutivas;



- b. Ajustes no código para adequá-lo a novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
- c. Ajuste no código para adequá-lo a alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos;
- d. Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.

18.5. A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08h00min às 18h00min, excetuando os feriados em observação ao calendário local da CONTRATANTE, para qualquer necessidade relacionada com as atividades de manutenção corretiva e ajustes de documentos durante o período da garantia estabelecido com a CONTRATANTE.

18.6. O atendimento padrão de solicitações deverá seguir o seguinte procedimento:

- a. No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema ou documentos, os membros da equipe da CONTRATANTE deverão avaliar a severidade do problema, conforme item NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.
- b. A CONTRATANTE deve registrar a ocorrência e encaminhá-la para confirmação da CONTRATADA através da ferramenta de gerência de mudança indicada ou adotada pela CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento conforme SLA correspondente ao tipo de serviço especificado no item NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

19. DA SUCESSÃO

19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0175.2018.SAD.ATI e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 10 de SETEMBRO de 2019.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



23

Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
 Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6813144-f0bb-49b8-8984-03a62d7f768



[Signature]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

[Signature]
Consórcio MICROCIS – DBSELLER
MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI (Consoiciada Líder)
 CNPJ nº 02.229.787/0001-93
CONTRATADA

24 **OFÍCIO DE NOTAS** **24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AG634138
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
 CARLOS ALBERTO PEREIRA.....

Valor total: 7,91

Rio de Janeiro, 11/09/2019. *[Signature]* GEORGE VINICIUS DA SILVA
 GOMES

Selo: EDER15664-PVY

Consulte em <https://www3.tcepe.gov.br/validaDoc.seam>

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

LUIS ENRIQUE ALVES
 ESC. P. VENTE
OFÍCIO DE NOTAS
 Tel. (21) 2220-7883
 Cel. (21) 7848-8574
 - RJ -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 021.2019.SAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060.2019.CCPL-III.PE.0044.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame, **SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0019-03, com sede na BR 230 – Km 13,2, nº 1211, Parque Esperança, Cabedelo, Paraíba, CEP nº 58.108-502, aqui representada por **ROSENVALDO DE MELO COSTA**, brasileiro, divorciado, diretor administrativo e financeiro, RG nº 684.817 SSP/GO, CPF nº 154.808.951-68; **CTC CARDOSO BARREIROS ME**, inscrita no CNPJ/MF 20.094.578/0001-61, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.060-090, aqui representada por **CLEITON DOS SANTOS BARREIROS**, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG nº 3.737-313 SDS/PE, CPF nº 819.847.154-53; e **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 24.174.062/0001-88, com sede na Rod. AL 115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de café superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM 01-A							
SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ/MF 08.811.226/0019-03							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	São Braz	Pacote com 250g	70.562	R\$ 3,50	R\$ 246.967,00

ITEM 01-B							
CTC CARDOSO BARREIROS ME - CNPJ/MF 20.094.578/0001-61							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Petinho	Pacote com 250g	23.521	R\$ 4,47	R\$ 105.138,87

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3edc44c8



ITEM 02							
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP - CNPJ/MF 24.174.062/0001-88							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	492562-9	GARRAFA TÉRMICA - comum, revestimento externo em plástico rígido, com capacidade de 1l, tampa de rosca, ampola de vidro temperado, com alça, cores diversas.	Invicta	Unidade	716	R\$ 18,98	R\$ 13.589,68
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$ 365.695,55

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0044.2019.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3e4c44c8

- 6.2. Conforme previsto no §4 do artigo 62 da Lei de Licitações, a formalização de termo contratual, nos casos de entrega integral e imediata, é facultada à Administração;
- 6.3. Caso a administração opte pela formalização do contrato, o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 60 (sessenta) dias;
- 6.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.1.1. Independentemente do prazo de validade atribuído pela empresa produtora, no momento da entrega do objeto licitado, o produto fornecido deverá estar, no mínimo, a 06 (seis) meses do seu prazo de validade final.
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 7.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 8.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento integral dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 8.2. Nas situações em que não for definida a cor da garrafa térmica na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 8.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;
- 8.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, não atendidas pelo frete, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 8.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.5.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.7.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1.1.;
 - 8.7.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 8.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 9.1.5 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 9.1.6 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 9.1.7 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.9 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1 Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3 Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4 Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.
- 11.1.6 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.7 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 11.1.8 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.1.9 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.10 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;



- 11.1.11 Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;
- 11.1.12 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 11.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste instrumento, caso em que haverá negociação entre este órgão e o fornecedor;
- 11.1.14 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
 - 12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
 - 12.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
 - 12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
 - 12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
 - 12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - 12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
 - 12.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;



- 12.1.10 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 12.1.11 Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 12.1.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.
- 12.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 12.1.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 12.1.15 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 12.1.16 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

13.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

13.1.1 Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

13.1.1.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

13.2 A Contratada, além de cumprir as obrigações constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, obriga-se, ainda, a:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3edc44c8

- 13.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 13.2.2 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste instrumento;
- 13.2.3 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do contrato;
- 13.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste instrumento;
- 13.2.5 Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 13.2.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.2.7 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 13.2.8 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 13.2.9 Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;
- 13.2.10 Indicar o tipo do café e a marca dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 13.2.11 Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.2.12 Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 13.2.13 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco

13.2.14 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste instrumento.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no item 14.1. e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 14.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3e4c44c8



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://efcpe.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3e4c44c8

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2 O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.6.

15.4 A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco

15.5 O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 377b0b47-1f4d-429c-ae82-496e3edc44c8



8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.7 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12Caso a faculdade prevista no item 15.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A embalagem a vácuo se justifica pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao café embalado conhecido como "almofada";
- 17.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 17.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0044.2019.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 17.4 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18. DA SUCESSÃO

- 18.1 Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE MARTINS MATOS
 Acesso em: <https://eic.ice.gov.br/epvvalidadoc/seam> Código do documento: 57700047-114d-429c-a062-436c36744c08
 Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - JARDIM VILA ROSA 1756 - CEP: 50030-001 - Tel. (81) 3244.1515 / 3023.3725